TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 300 (trezentos) tablets novos, acompanhados de capas protetoras e acessórios, destinados aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Capão da Canoa/RS, prioritariamente para utilização de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA-DE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	*VALOR TOTAL

01	Tablet novo, sem uso, com tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, resolução mínima de 1920 × 1200 pixels (WUXGA) e taxa de atualização de 90 Hz. Processador Octa-Core de 64 bits, com frequência mínima de 2,2 GHz, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, expansível por cartão MicroSD de até, no mínimo, 1 TB. Câmera traseira de no mínimo 8 MP com foco automático, câmera frontal de 5 MP e gravação de vídeo Full HD a 30 fps. Conectividade Wi-Fi dual-band (2,4 e 5 GHz), padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.1 ou superior, USB Tipo-C e GPS. Bateria mínima de 7.000 mAh, com carregamento de no mínimo 15 W. Sistema operacional Android 14 ou superior, com acesso à loja oficial de aplicativos, compatibilidade com aplicativos educacionais e institucionais, recursos de segurança, criptografia, suporte a MDM e autenticação facial ou equivalente. Acompanhado de carregador, cabo USB e demais acessórios necessários, com garantia mínima de 12 meses. Capa protetora inclusa: Compatível com o equipamento, confeccionada em estrutura reforçada de tripla camada, com policarbonato rígido, revestimento em silicone ou borracha antiderrapante e proteção frontal transparente integrada, resistente a impactos, quedas, poeira e riscos. Deverá possuir bordas elevadas, suporte traseiro giratório de 360°, apoio para utilização nas posições vertical e horizontal, alça de mão ajustável, alça tiracolo removível e caneta touch capacitiva com compartimento próprio para armazenamento. Cor preta, material não tóxico, lavável e de fácil higienização, com recortes que permitam acesso às conexões, câmeras e botões sem retirada da capa.	UN	300	5	R$1.600,0	R$480.00,00

1.2. O objeto é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. As contratações dela decorrentes observarão os respectivos instrumentos.

1.4. O custo total estimado da contratação é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente a 300 conjuntos ao preço unitário referencial de R$ 1.600,00. A estimativa deverá ser respaldada pela pesquisa de preços e respectivos documentos comprobatórios anexados ao processo, conforme legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

1.5 Propõe-se que o licitante apresente proposta para o quantitativo total registrado de 300 conjuntos, observadas as definições do edital, as regras pertinentes ao Sistema de Registro de Preços e a regulamentação municipal. O quantitativo mínimo indicado no ETP é de 5 unidades, sem configurar obrigação de aquisição integral da quantidade registrada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação decorre do crescimento das matrículas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, particularmente daqueles com dificuldades de comunicação, exigindo ampliação dos recursos de acessibilidade disponíveis nas escolas municipais. Os tablets, equipados com capas de proteção, apoiarão o uso de aplicativos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), favorecerão autonomia, expressão, interação e acesso às atividades pedagógicas. Os fundamentos e a estimativa de quantidades estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução compreende aquisição parcelada, mediante Registro de Preços, de até 300 conjuntos compostos por tablet, capa protetora reforçada, caneta touch capacitiva, carregador, cabo USB e demais acessórios especificados, com entrega, conferência, garantia mínima de 12 meses e suporte para defeitos de fabricação. Busca-se preservar a durabilidade dos equipamentos e a continuidade do uso pedagógico, mediante conservação, higienização adequada e destinação ambientalmente correta ao final da vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os equipamentos deverão atender integralmente ao Anexo I; ser novos, sem uso, em linha de fabricação, não recondicionados ou remanufaturados, com embalagem original, documentação e identificação de fabricante/modelo. Deverão ter sistema operacional licenciado e compatibilidade com aplicativos educacionais e de CAA. A embalagem deverá, sempre que possível, minimizar materiais descartáveis; a contratada deverá observar a legislação ambiental, de resíduos e de logística reversa aplicável.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não se exigirá garantia contratual adicional prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem prejuízo da garantia dos produtos e das sanções por inadimplemento.

4.4. Não se exige vistoria prévia, por se tratar de aquisição de bens com especificações previamente definidas.

4.5. Poderão ser solicitados catálogos oficiais, manuais e fichas técnicas que permitam comprovar os requisitos do Anexo I; divergências ou omissões deverão ser esclarecidas antes da aceitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição da totalidade registrada. O prazo de entrega sugerido é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sujeito à aprovação administrativa antes da publicação do edital.

5.2. Os objetos serão entregues no Setor de Patrimônio e Arquivo Municipal no seguinte endereço: Av. Central, 1129 - Zona Nova, Capão da Canoa - RS, 95555-000

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Leticia Gomes
Servidores: Julia Scheff er Jarzynski

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2026.